



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA N.º 2013/59650 – Credenciamento consignatária

Nº 30/2022 – ACCred

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 55/2020-CCRED, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, E A SICOOB CRED EXECUTIVO, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, doravante denominado de **TRIBUNAL**, neste ato representado pela sua Presidente, Desembargador **NILSON SOARES CASTELO BRANCO**, doravante denominado de **TRIBUNAL**, e, do outro lado a **COOPERATIVA DE CREDITO DOS SERVIDORES PUBLICOS NO ESTADO DA BAHIA LTDA – SICOOB CRED EXECUTIVO**, sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.321.309/0001-34, com sede na 2ª Avenida Centro Administrativo da Bahia, nº 260, CAB, Salvador/BA, CEP: 41.745-003, neste ato representada por **ALEXANDRE PATÁRO CHAGAS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 810.145.545-00, **ANDERSON BORGES SALES**, inscrito no CPF sob o nº. 931.959.745-68 e **JOSEANE SILVA DOS SANTOS DE MATOS**, inscrita no CPF sob o nº. 995.364.805-06, doravante denominada **SICOOB CRED EXECUTIVO**, tendo em vista o constante nos PA nº TJADM 2013/59650, com observância da Lei Estadual nº 9.433/05 e suas alterações, Decreto Judiciário nº 879/2016, e demais dispositivos legais que regem a matéria, resolvem **ADITAR** o **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 55/2020-CCRED**, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato original, mencionado no preâmbulo, fica prorrogada pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com início em 14 de setembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassadas em decorrência da execução do acordo, em consonância





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA N.º 2013/59650 – Credenciamento consignatária

medidas para, nos termos do art. 8º da LGPD, obter o consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, quando for o caso.

Parágrafo oitavo: O SICOOB CRED EXECUTIVO responde solidariamente pelos danos causados pelo tratamento quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do TJBA, salvo nos casos de exclusão previstos legalmente (art. 43 da Lei n. 13.709/2018).

CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 12 de julho de 2022.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Des. Nilson Soares Castelo Branco
Presidente

COOPERATIVA DE CREDITO DOS SERVIDORES PUBLICOS NO ESTADO DA
BAHIA LTDA – SICOOB CRED EXECUTIVO
Alexandre Patáro Chagas de Oliveira Anderson Borges Sales
Joseane Silva dos Santos de Matos
Diretores

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

